



Belém/PA, 26 de dezembro de 2022.

A Excelentíssima Senhora

GILMA DRAGO RIBEIRO

Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

Av. XV de Novembro, 1198 – CEP 68470-000 – Oeiras do Pará/PA

Senhora Prefeita,

GERCIONE SABBÁ ADVOCACIA, escritório de advocacia especializado em Direito Público, registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará sob o nº 974/2016 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 26.986.410/0001-47, com sede na Rua Aristides Lobo, 1195, Bairro do Reduto - CEP 66053-020 - Belém/PA, vem por meio desta encaminhar **PROPOSTA** de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para administração pública, na defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará e de suas Secretarias, conforme abaixo descrito.

1. APRESENTAÇÃO

O Escritório **GERCIONE SABBÁ ADVOCACIA**, possui notória especialização em Direito Público, com vasta experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para órgãos e gestores do Poder Executivo e Legislativo, com ênfase na esfera municipal, buscando sempre a excelência e satisfação dos interesses dos clientes.

Conta atualmente com ampla equipe técnica especializada em Direito Eleitoral, Administrativo e Municipal, o que propicia atendimento personalizado em cada uma das áreas de atuação.

O comprometimento no atendimento aos clientes estabelece uma sólida relação de parceria com estes, característica que marca nossa atuação.

Possui sede em Belém do Pará, com atuação em todas as regiões do Estado e em Brasília/DF, seja nas esferas do Poder Judiciário, seja nos órgãos de Controle Externo (Tribunais de Contas da União, Estado e Municípios).





3. SERVIÇOS PRESTADOS

O objeto desta proposta é a **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito público, na defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará e de suas Secretarias**, com as seguintes abrangências:

- a) Elaboração de projetos de leis de interesse do Poder Executivo – **Prefeitura Municipal e Secretarias**;
- b) Análise e emissão de pareceres nos processos licitatórios, na fase interna e externa – **Prefeitura Municipal e Secretarias**;
- c) Consultoria jurídica na implantação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**;
- d) Representação Judicial do Poder Executivo junto aos Tribunais de Contas – **Prefeitura Municipal e Secretarias**;
- e) Adoção de medidas administrativas e judiciais com objetivo de regularizar situações de inadimplência do Município junto a órgãos estaduais e federais – **Prefeitura Municipal e Secretarias**;
- f) Defesa dos interesses do Poder Executivo em processos judiciais que demandem maior complexidade jurídica em primeira e segunda instâncias e nas instâncias superiores – **Prefeitura Municipal e Secretarias**;
- g) Consultoria jurídica em direito financeiro e tributário – **Prefeitura Municipal e Secretarias**;
- h) Orientações junto à Prefeitura Municipal e suas Secretarias, referente a Assuntos Jurídicos diversos, concernentes aos trabalhos rotineiros da administração pública municipal – **Prefeitura Municipal e Secretarias**.

4. METODOLOGIA

Os serviços serão prestados remotamente, ou na sede da Prefeitura Municipal devendo o escritório contratado dispor de profissionais devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e habilitados tecnicamente para o atendimento das demandas.

Os pareceres poderão ser dados por escrito quando assim requeridos pela administração, salvo quando se tratarem de orientações jurídicas verbais solicitadas pela administração municipal.



Os atendimentos às consultas poderão ser feitos, também, quando conveniente, por meio remoto: telefone, e-mail, videoconferência e por aplicativos de mensagem.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

Para atender a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, oferecendo toda carga de conhecimento e atendimento nas áreas acima citadas, nossa proposta de honorários é de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mensais**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de **R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarente e quatro mil reais)**, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Secretaria	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica	Prefeitura/ Administração	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica	Educação	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica	Saúde	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
4	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica	Assistência Social	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica	Meio Ambiente	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTAL					R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, desde que previamente autorizadas, correrão por conta da consulente, mediante a apresentação de recibo e a contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Com o desiderato de *justificar o preço* praticado no mercado, acostamos a presente proposta cópia de contratos administrativos e publicações extraídas do Mural de Licitações do





TCM/PA¹ indicando o parâmetro de preço utilizado em municípios com número de habitantes semelhantes ao do consulente e que define os coeficientes de repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de acordo com o quadro a seguir²:

MUNICÍPIOS COM COEFICIENTE INDIVIDUAL DO FPM EM 1,6			
Município	Exercício	Valor Anual Contrato	Valor Mensal Contrato
São Antonio do Tauá	2021	R\$ 480.000,00	R\$ 40.000,00
Eldorado do Carajás	2021	R\$ 432.000,00	R\$ 36.000,00
Gurupá	2022	R\$ 547.315,20	R\$ 45.609,60
MÉDIA		R\$ 486.438,40	R\$ 40.536,53

6. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Em havendo interesse na contratação dos serviços propostos, deverá ser formalizado contrato de prestação de serviços advocatícios precedido de processo de inexigibilidade de licitação, com estabelecido no art. 25, inciso II c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

7. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação do escritório **GERCIONE SABBÁ ADVOCACIA** enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista, em função da notória especialização do proponente em sua área de atuação, o qual possui anterior e excelente desempenho frente aos órgãos judiciais e administrativos, além de equipe técnica especializada, o que demonstra pelos atestados de capacidade técnica anexados.

Ademais, a publicação da Lei nº 14.039/2020, responsável por alterar a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e o Decreto-Lei nº 9.295/1964, dispôs sobre a natureza técnica e singularidade dos serviços prestados por advogado e pela sociedade de advogados. Por assim ser, a Lei nº 14.039/20, atribui inquestionável legalidade à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços jurídicos pela Administração Pública.

¹ <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem>

² <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-normativa-tcu-n-190-de-25-de-novembro-de-2020-29085447>





GERCIONE SABBÁ
ADVOCACIA

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em havendo interesse das partes, será formalizado o competente contrato de prestação de serviços, ressaltando-se que as exigências de atestado de capacidade técnica e demais documentos obrigatórios para celebração do contrato se encontram em anexo.

Esta proposta possui prazo de validade de 60 dias.

Atenciosamente,

GERCIONE SABBÁ
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:269864100001
47

Assinado de forma digital por
GERCIONE SABBÁ SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:26986410000147
Dados: 2022.12.26 15:35:35 -03'00'

GERCIONE SABBÁ ADVOCACIA

CNPJ 05.846.704/0001-01

OAB/PA 974/2016

